



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2183 DE 01 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias à contratação de empresa para reboque de veículos.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2013.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 033/2013
Vereador Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673